

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei n.º 128/2003

“Súmula”:

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo em utilizar o prédio destinado à Ação Social, em caráter emergencial, e dá outras providências.

*Eu, **Nelci Capitani**, Prefeita Municipal deste Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das minhas atribuições legais e consciente dos meus deveres faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a fazer uso do prédio destinado à Ação Social, em caráter emergencial, a ser usado para as instalações da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 2.º - A utilização do referido Prédio se faz necessária para a instalação do Gabinete da Prefeita Municipal e órgãos vinculados ao mesmo, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento com seus Departamentos e Divisões, em espaço físico que atenda as necessidades do Poder Público, dando aos servidores melhores condições para desenvolverem suas funções e oferecer tratamento adequado à seus munícipes.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal ainda não dispõe de instalações próprias e precisa devolver o prédio em que se encontra funcionando ao órgão que pertence, para que no referido local seja instalada a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e seus seguimentos.

Art. 3.º - O prédio terá que sofrer várias alterações para melhor adaptação de suas repartições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT,
em 05 de novembro de 2003.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

*Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme
autorização da Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.*

O período de publicação será de 05/11/2003 a 05/12/2003.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração